



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/PMA**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

**PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** de 10/03/2025 a 28/03/2025.

**ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO:** Até o dia 28/03/2025, às 09h30 (horário de Brasília)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Salão de eventos Claudir Aniz Gantuss, endereço Avenida Santos Dumont,s/n, bairro Aeroporto, Alenquer-PA

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 2.353.306,64 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)

|                  |
|------------------|
| <b>PREÂMBULO</b> |
|------------------|

Chamamento Público nº 01/2025/PMA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

O Município de **ALENQUER**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na R Icoaraci Nunes, s/n, Centro, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.474.740/0001-10, representado pela Sr. MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 645.563.012-20, por intermédio da sua Comissão de Contratação, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais solicitado através da Secretaria Municipal Educação e Cultura, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ALENQUER/PA**, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conforme consta neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamamento Público é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ALENQUER/PA NAS ONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidos no **Termo de Referência, ANEXO I** deste edital.

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º).

1.2 A definição dos preços observou o art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

O valor máximo global estimado para este Chamamento Público é de R\$ 2.353.306,64 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)

**2. FONTE DE RECURSO**

2.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, assim classificados no Parecer Contábil, anexo à fase interna do processo.

2.1. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1As Proponentes deverão protocolar no dia da Sessão Pública meia hora antes do início da Sessão pública no endereço Avenida Santos Dumont,s/n, bairro Aeroporto, Alenquer-PA. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

3.2 O Departamento de Compras e Licitações, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

3.3 Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

3.4 O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/PMA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- Fornecedor Individual: nome e CPF; **ou**
- Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; **ou**
- Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
- Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

dizeres:

Depois de protocolados, o envelope deverá ser entregue diretamente à Comissão de Contratação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alenquer, em envelope lacrado conforme modelo acima estipulado.

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem.

**4. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo as Resoluções do FNDE referente ao PNAE.

**HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **conforme Anexo VI**.

Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo V**.

**HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **conforme Anexo VI.**

Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo V.**

**HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **conforme Anexo VI.**

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **conforme Anexo VII.**

Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo V.**

**PROJETO DE VENDA**

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

tratar de Grupo Formal.

**5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de **até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão de Contratação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo à fase de amostras, conforme item 7. deste edital.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção: I –Fornecedores locais do município;

–Fornecedores de Região Geográfica Imediata;

–Fornecedores do estado;

–Fornecedores do país;

Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Alenquer/PA são os municípios que fazem divisa com o município.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos por ele(s) cotados na Secretaria Municipal de Educação, com sede à End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão – Alenquer – Pará CEP.: 68.200-000, em até 03 (três) dias após a classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 07 dias após o prazo da apresentação das amostras.

#### **8. DOS RECURSOS**

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

O recurso poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, localizado na Praça Eloy Simoes, CEP: 68.200-000, Alenquer/PA – PR, para a Comissão de Contratação **ou** encaminhado por meio



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

eletrônico, via e-mail: [licitaalenquer@gmail.com](mailto:licitaalenquer@gmail.com)

Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

A Comissão não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Alenquer/PA quanto do emissor.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://alenquer.pa.gov.br/>

#### **9. RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO**

O objeto desta licitação será entregue parceladamente, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações, nos locais indicados no pedido.

No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega produtos da agricultura familiar deverá ser assinado por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento do município:

nota do produtor rural; ou,

nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto às Prefeituras); ou,

nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).

#### **10. PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias **a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável**.

A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Cópia do Empenho correspondente.

A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

|                        |
|------------------------|
| <b>11. DO REAJUSTE</b> |
|------------------------|

O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajuste será realizado por meio de Termo Aditivo.

O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

sua extinção.

**12. DAS PENALIDADES**

Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 12.1. será aplicado da seguinte forma:

01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;

03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.

05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

Se o contratado recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;

15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 12.4.

Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

### **13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

**14. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alenquer/PA – PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital de Chamamento Público poderá ser obtido no seguinte local:

No Setor de Licitação:

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E através da Internet pelos endereços eletrônicos:

Portal de Transparência e Sítio da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA no endereço eletrônico:  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do chamamento público e da proposta a que se vinculam.

**16. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL**

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**Anexo II – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS.**

**Anexo III – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO FORMAIS.**

**Anexo IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS. Anexo V - DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS.**

**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS. Anexo VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

**Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO.**

Alenquer/PA, 06 de março de 2025.

**MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 19/2025



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - AGRICULTURA FAMILIAR**

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da **Lei n.º 11.947 de 16/07/2009**.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A alimentação escolar é direito dos alunos e deve ser promovida e incentivada, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947 trouxe novos avanços para o PNAE e a garantia de que 30% (trinta por cento) dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar. É de suma importância que o nutricionista inclua no cardápio alimentos que reflitam a lógica da política de fomento à agricultura familiar.

A compra institucional da agricultura familiar é uma das diretrizes do PNAE, conforme o Art. 5º da Resolução nº 06, que fala do apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local. De acordo com o Artigo 29, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, em conformidade com o Art. 14 da lei nº 11.947/2009.

A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE da agricultura familiar poderá ocorrer por dispensa de licitação, através de Chamada Pública, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos Arts. 29 e 49 da Resolução nº 06/2020.

A Chamada Pública consiste em um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os escolares. Assim como fortalece o desenvolvimento da agricultura familiar local e facilita o acesso aos mercados institucionais.

O encontro da Alimentação Escolar com a agricultura familiar é uma estratégia de educação alimentar e nutricional e contribui para o desenvolvimento local sustentável, atendendo as necessidades das instituições públicas, favorecendo o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade aos escolares.

#### **3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

Devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

#### **4. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE, RECEBIMENTO e EMBALAGEM.**

**4.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação de entrega expedida pelo Setor de Alimentação Escolar. Os locais de entrega serão:

4.1.1. Escolas municipais localizadas na sede do município de Alenquer.

4.1.2. No depósito do Setor de Alimentação Escolar.

4.1.4. Em outra escola que for autorizado pelo setor de Alimentação Escolar, mediante combinado com os agricultores.

**4.2.** As entregas deverão ser nas datas e horários estabelecidos, conforme programação. Não deverá ser feito entrega às quintas e sexta-feira, nas vésperas de feriados, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola. É terminantemente proibida a entrega aos sábados e domingos.

**4.3.** O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Setor de Alimentação Escolar, por motivos de adequação do recebimento e por parte dos agricultores, mediante justificativa ao setor. Esta justificativa deverá ser apresentada em tempo hábil para que se tome as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega.

**4.4.** As entregas serão feitas semanalmente, quinzenalmente e mensalmente conforme cada produto e nas quantidades necessárias, conforme determinação do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**4.4.1.** Os produtos que não forem entregues na data especificada, cujo agricultor não apresentar justificativa plausível em tempo hábil, não serão aceitas em outra data. Caso o agricultor compareça ao setor em outra data com o produto em mãos, não será aceito pelo setor, salvo autorização do responsável. Entende-se por tempo hábil, 1(uma) semana antes da data prevista de entrega.

**4.5.** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que seja autorizado pelo técnico responsável\RT.

**4.6.** Quando os produtos não atenderem as especificações de qualidade da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência deverão ser substituídos no prazo de 24h, contados do recebimento provisório da contratante.

**4.7.** Se não for atendido o prazo determinado no item 4.6 a contratante expedirá um TERMO DE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

RECEBIMENTO DEFINITIVO somente dos produtos que atenderam as especificações e condições da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência.

**4.8.** Não serão aceitas mercadorias embaladas em caixas de madeira e em cestas de palha.

**4.9.** Os produtos, **ABACAXI, ALFACE, BANANA, COUVE, CHEIRO VERDE, PIMENTA DE CHEIRO, LARANJA, REPOLHO, PEPINO, JERIMUM, MAXIXE, MELANCIA, MACAXEIRA e TOMATE** deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais, conforme cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar.

**4.10.** Os demais produtos serão recebidos no depósito do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Estrada Paz de Carvalho, km 1, Cidade Nova, Alenquer/PA.

**4.11.** O Horário para entrega dos produtos deve ser de 08h às 12h, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola.

**4.12.** A programação de entrega será elaborada conforme as informações de fornecimento de cada projeto de venda. O setor de alimentação escolar poderá modificar o cronograma de entrega a qualquer tempo para adequações às necessidades do setor e por solicitação do agricultor familiar.

**4.13.** O setor de alimentação escolar poderá emitir termo de notificação para o agricultor que não cumpriu com a sua entrega dentro do MÊS e DATA determinados sem apresentar justificativa, em tempo hábil ao setor.

**4.14.** Os gêneros alimentícios deverão ser embalados:

**FARINHA de mandioca :** embalagem unitária de um quilo.

**FARINHA DE TAPIOCA:** embalem de 500g

**HORTALIÇAS (cebolinha e coentro, couve):, em sacos plásticos transparentes.**

**VERDURAS (pimenta de cheiro): em sacolas tipo “rede”.**

**VERDURAS (jerimum e macaxeira) em sacos de fibra.**

**FRUTAS em caixas plásticas.**

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES**

**5.1** O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** deste termo de referência.

**5.2** O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme o **CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO**, onde estabelece a necessidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

produto em cada mês.

**5.3** O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.

**5.4.** O produtor se responsabiliza a fornecer os produtos que constam em seu projeto de venda e nas quantidades que tem capacidade de fornecer.

**5.5.** Caso, no decorrer da execução do Contrato, o agricultor não conseguir entregar seus produtos contratados, por fatores que independem de sua vontade, como período sazonal, condições climáticas, poderá apresentar justificativa oficial junto ao setor de alimentação escolar em tempo hábil para evitar prejuízos aos escolares. Entende-se por tempo hábil, 48h antes da entrega da sua programação.

**6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**6.1.** A Secretaria Municipal de Educação, através de técnico, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos recebidos no depósito do Setor de Alimentação Escolar, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

**6.2.** Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização o Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar.

**6.3.** Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pelo Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

**6.3.1** Caso seja verificado e comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado cancelamento de contrato e emitida notificação, em virtude de não atender as exigências que os produtos fornecidos são de produção própria.

**7. AMOSTRAS**

**7.1.** Cada agricultor deverá trazer no dia da abertura da Chamada Pública uma amostra do produto que irá fornecer para a devida análise e aprovação.

**7.2.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

editais implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta. Salvo amostras de produtos que não se encontram em período de produção, estão isentas de apresentação.

**7.3** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em ata da sessão de abertura da Chamada Pública.

**8 – ESTIMATIVAS DE VALORES E QUANTIDADES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QUANTID.     | MÉDIA    | MÉDIA GLOBAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|----------|----------------|
| 1    | ABACAXI, limpo, íntegro, fresco, oriundo da agricultura familiar, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas.        | kg      | <b>5560</b>  | R\$ 7,25 | R\$ 40.310,00  |
| 2    | ALFACE, limpa, íntegra, fresca, oriunda da agricultura familiar, com embalagem individual pesando 300g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas. | mç      | <b>7910</b>  | R\$ 7,53 | R\$ 59.588,67  |
| 3    | BANANA PRATA, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até                                                                                              | kg      | <b>49680</b> | R\$ 8,61 | R\$ 427.620,60 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                |      |              |             |                |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|-------------|----------------|
|   | 20kg.                                                                                                                                                                                                                                                          |      |              |             |                |
| 4 | BANANA DA TERRA OU PACOVAN, graúdas, em penca, frutos VERDES, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg. | kg   | <b>17840</b> | R\$<br>9,45 | R\$ 168.588,00 |
| 5 | CHEIRO VERDE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.                            | maço | <b>18450</b> | R\$<br>5,18 | R\$ 95.478,75  |
| 6 | COLORÍFICO, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, armazenado em recipiente de plástico atóxico com 200g.                                                                                                  | pct  | <b>3480</b>  | R\$<br>8,14 | R\$ 28.327,20  |
| 7 | COUVE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.                                   | maço | <b>13805</b> | R\$<br>7,15 | R\$ 98.705,75  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |             |              |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|--------------|----------------|
| 8  | <b>FARINHA DE MANDIOCA</b><br>Da região, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação de rótulo, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. | KG  | <b>9750</b> | R\$<br>11,74 | R\$ 114.416,25 |
| 9  | <b>FARINHA DE TAPIOCA</b><br>Da região, obtida dos processos de ralar e torrar a mandioca. Seca, branca, específica para mingau, com identificação de rótulo peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem individual de 500g.               | PCT | <b>5250</b> | R\$<br>10,75 | R\$ 56.437,50  |
| 10 | <b>FEIJÃO BRANCO</b> , ultima safra, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote de plástico atóxico com 1 kg. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.                                                                                                                                | KG  | <b>5550</b> | R\$<br>13,15 | R\$ 72.954,75  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |              |                   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|-------------------|
| 11 | JERIMUM, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpas firmes e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                         | kg | <b>6880</b>  | R\$<br>5,81  | R\$<br>39.938,40  |
| 12 | MACAXEIRA, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, de colheita recente com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânico oriundo do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                       | kg | <b>7710</b>  | R\$<br>5,86  | R\$<br>45.161,33  |
| 13 | POLPA DE FRUTA CONGELADA<br>SABOR GOIABA<br>Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 01 Kg, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação. | kg | <b>16630</b> | R\$<br>18,00 | R\$<br>299.340,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |              |              |                   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|-------------------|
| 14 | POLPA DE FRUTA CONGELADA<br>SABOR ACEROLA<br>Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 01 Kg, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação. | kg   | <b>16630</b> | R\$<br>18,17 | R\$<br>302.111,67 |
| 15 | PIMENTA DE CHEIRO, fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".                                                                                                                                                                         | kg   | <b>820</b>   | R\$<br>16,66 | R\$<br>13.658,47  |
| 16 | LARANJA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.                                                                                                                                                                         | UNID | <b>51340</b> | R\$<br>1,28  | R\$<br>65.715,20  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |             |              |                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|--------------|------------------|
| 17 | LIMÃO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.                                                                                                                                           | KG | <b>2310</b> | R\$<br>6,79  | R\$<br>15.673,35 |
| 18 | MAXIXE, limpo, integro, fresco, oriundo da agricultura familiar, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes de 10 kg, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas. | kg | <b>2880</b> | R\$<br>14,60 | R\$<br>42.048,00 |
| 19 | MELANCIA, limpa, integra, fresca, oriunda da agricultura familiar, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas.                                                                         | kg | <b>3660</b> | R\$<br>6,85  | R\$<br>25.052,70 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |              |              |                   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|-------------------|
| 20 | PEPINO, limpo, integro, fresco, oriundo da agricultura familiar, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas. | kg | <b>3540</b>  | R\$<br>7,10  | R\$<br>25.134,00  |
| 21 | REPOLHO, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firmes e intactos; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.                                                                                                  | kg | <b>36180</b> | R\$<br>7,91  | R\$<br>286.304,40 |
| 22 | TOMATE, limpo, integro, fresco, oriundo da agricultura familiar, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas. | kg | <b>2380</b>  | R\$<br>12,92 | R\$<br>30.741,67  |

Edilena Albuquerque

Nutricionista/RT – Alimentação Escolar

Alenquer – Pará, 18 de Novembro de 2025.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

#### **APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Constitui objeto desta Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da **Lei n.º 11.947 de 16/07/2009**.

#### **1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural visa atender às demandas nutricionais dos estudantes matriculados na rede pública de ensino de Alenquer/PA, conforme os requisitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa aquisição é fundamental para:

1. Garantir a qualidade nutricional das refeições escolares, promovendo a segurança alimentar e contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos.
2. Incentivar o fortalecimento da agricultura familiar, fomentando a economia local e promovendo práticas agrícolas sustentáveis.
3. Cumprir a legislação vigente, conforme disposto na Lei n.º 11.947/2009, que estabelece a obrigatoriedade de destinação de parte dos recursos do PNAE para a compra de alimentos da agricultura familiar.
4. Assegurar a continuidade do programa de alimentação escolar, essencial para a redução da evasão escolar e para a promoção de hábitos alimentares saudáveis.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.1** A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

**2.2** Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

#### **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Segue detalhamento das diretrizes a ser obedecidas para a contratação:

1. Requisitos para Participação:
  - Apenas agricultores familiares e empreendedores familiares rurais devidamente cadastrados poderão participar.
  - Certificação de regularidade junto às entidades representativas, se aplicável.
  - Comprovação de produção própria, conforme as exigências do programa.
2. Critérios de Seleção:
  - Adequação dos produtos às necessidades nutricionais das escolas.
  - Prioridade para produtores locais, buscando fortalecer a economia regional.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

- Critérios técnicos como qualidade, frescor e sazonalidade dos alimentos.
3. Especificação dos Produtos:
- Lista de alimentos requeridos (quantidades, tipos e especificações).
  - Prazo de entrega e condições de transporte para assegurar a conservação.
4. Documentação Necessária:
- Cadastro de pessoa física ou jurídica.
  - Certificados sanitários e de conformidade agrícola.
5. Cláusulas Contratuais:
- Penalidades em caso de descumprimento.
  - Garantia de pagamento e prazos estabelecidos.
  - Monitoramento da entrega e qualidade.

3.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Sustentabilidade**

**4.1.1** Os itens presentes na licitação e chamada pública são indispensáveis e relevantes para a execução do cardápio anual de 2025, visto que o planejamento alimentar foi feito e pensado na utilização dos mesmos de forma conjunta. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Peixe - Boi, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, proporcionando acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Em virtude do exposto os requisitos de fundamental importância para a contratação dos fornecedores são:

**Quanto à qualidade dos produtos:** Os gêneros alimentícios, adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição dos gêneros constantes nesse documento, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade e aceitabilidade, reservando a Prefeitura Municipal de Alenquer o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional.

Os fornecedores serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor, RDC 216 e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do FNDE, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

suspeitos correrá por conta do fornecedor. Será de responsabilidade das empresas fornecedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos fornecidos.

#### **Quanto as amostras, fichas técnicas e laudos:**

Os fornecedores deverão apresentar Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa Fabricante de todos os itens, enlatados e de origem animal, foram vistoriadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular. As empresas devem apresentar o SIF ou SIE do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a resolução nº. 23 de 15 de março de 2000.

#### **4.2 Da exigência de amostra**

**4.2.1** será exigido do vencedor no prazo de dois (2) dias úteis após o certame uma amostra de cada produto, devidamente acompanhado de suas respectivas fichas técnicas, assinadas por um responsável técnico das áreas, com firma reconhecida, na Departamento de Alimentação Escolar. O Departamento de Alimentação Escolar poderá, se necessário, solicitar laudo de análise (físico-químico, bromatológica e microbiológica) das amostras em laboratório devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou ANVISA ou laboratório de Instituição Federal, para atestar o descrito nas fichas técnicas. A divisão de alimentação escolar emitirá um parecer sobre as amostras entregues, para assim garantir a Segurança Alimentar dos beneficiários do PNAE.

Os fornecedores deverão apresentar Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa Fabricante de todos os itens, enlatados e de origem animal, foram vistoriadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular. As empresas devem apresentar o SIF ou SIE do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a resolução nº. 23 de 15 de março de 2000.

**4.2.2** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

**4.2.3** Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

**4.2.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste ETP.

**4.2.5** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **4.3 Da Subcontratação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**4.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.4 Garantia da contratação**

**4.4.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

#### **4.5 Garantia dos produtos**

**4.5.1** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE VALOR**

**5.1** Mediante a necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Alenquer em realizar a futura aquisição de material de expediente e com o objetivo de observar a vantajosidade da aquisição para esses setores, foi realizado o levantamento preliminar de mercado em Associações e Cooperativas do ramo conforme os princípios da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 06/2020.

**5.2** Em recente pesquisa de mercado realizada, para os produtos que serão adquiridos para o exercício de 2025, foi obtida a estimativa no total de valor global **R\$ 2.353.306,64** (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através de chamada pública, dispensando-se nesse caso, o procedimento licitatório.

### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**7.1** A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1** Através de chamada pública para agricultura familiar tem como principais resultados pretendidos:

Estimular e fortalecer a produção da agricultura familiar, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas.

Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra direta de alimentos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.

A oferta de refeições nutritivas e saborosas provenientes da produção local pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar.

A compra de alimentos da agricultura familiar fortalece os vínculos entre a escola e a comunidade local, promovendo uma relação mais próxima entre produtores, educadores e estudantes.

A diversificação da oferta de alimentos proporciona oportunidades para a educação alimentar e nutricional nas escolas, sensibilizando os estudantes sobre a importância de uma alimentação saudável.

**8.2** A aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública para agricultura familiar visa promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

#### **9 . DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

#### **10. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE**

**10.1** Não é necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de Gêneros Alimentícios objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas

#### **11. ESTIMATIVAS E JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

##### **12.1 Quanto a quantidade a ser contratada**

Para realizar a estimativa a ser contratada para o ano de 2025, realizou-se uma reunião com os membros da Secretaria Municipal de Educação e nutricionistas, afim planejar o cardápio dos 10 meses vigentes e letivos em 2025. Para a construção do documento, foi necessário estimar o número de alunos por modalidade escolar no município, com base nos alunos devidamente matriculados no ano de 2025, bem como calendário escolar 2025 e orçamento mensal a ser trabalhado.

Para o cálculo de planejamento mensal, é necessário dados como: preparações para compor o cardápio, descrição dos gêneros alimentícios, per capita a ser utilizado, frequência do item e quantidade total de alunos por modalidade escolar. Após a coleta dessas informações, a planilha calcula a quantidade total dos gêneros para atender toda a comunidade escolar no mês em questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

Após o planejamento de cardápio anual 2025, realizado pelo corpo técnico de nutricionistas, diretores e responsáveis de escola, criou-se uma planilha, para concentrar os dados do planejamento e somar as quantidades necessárias e margem de segurança. Obtendo assim as estimadas quantidades a serem contratadas.

Desta forma, entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos descritos abaixo que devem compor a Chamada Publica para aquisição da alimentação escolar:

**12.2 Quanto a valores a ser contratado (ESTIMATIVA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QUANTID.     | MÉDIA       | MÉDIA GLOBAL      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-------------|-------------------|
| 1    | ABACAXI, limpo, íntegro, fresco, oriundo da agricultura familiar, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas.        | kg      | <b>5560</b>  | R\$<br>7,25 | R\$<br>40.310,00  |
| 2    | ALFACE, limpa, íntegra, fresca, oriunda da agricultura familiar, com embalagem individual pesando 300g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas. | mç      | <b>7910</b>  | R\$<br>7,53 | R\$<br>59.588,67  |
| 3    | BANANA PRATA, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.                                                                                        | kg      | <b>49680</b> | R\$<br>8,61 | R\$<br>427.620,60 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |              |              |                   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|-------------------|
| 4 | BANANA DA TERRA OU PACOVAN, graúdas, em penca, frutos VERDES, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.                                                                                                          | kg   | <b>17840</b> | R\$<br>9,45  | R\$<br>168.588,00 |
| 5 | CHEIRO VERDE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.                                                                                                                                    | maço | <b>18450</b> | R\$<br>5,18  | R\$<br>95.478,75  |
| 6 | COLORÍFICO, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, armazenado em recipiente de plástico atóxico com 200g.                                                                                                                                                                                                          | pct  | <b>3480</b>  | R\$<br>8,14  | R\$<br>28.327,20  |
| 7 | COUVE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.                                                                                                                                           | maço | <b>13805</b> | R\$<br>7,15  | R\$<br>98.705,75  |
| 8 | FARINHA DE MANDIOCA<br>Da região, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação de rótulo, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. | KG   | <b>9750</b>  | R\$<br>11,74 | R\$<br>114.416,25 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |             |              |                  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|--------------|------------------|
| 9  | <b>FARINHA DE TAPIOCA</b><br>Da região, obtida dos processos de ralar e torrar a mandioca. Seca, branca, específica para mingau, com identificação de rótulo peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem individual de 500g. | PCT | <b>5250</b> | R\$<br>10,75 | R\$<br>56.437,50 |
| 10 | <b>FEIJÃO BRANCO</b> , ultima safra, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote de plástico atóxico com 1 kg. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.                                                                                                                  | KG  | <b>5550</b> | R\$<br>13,15 | R\$<br>72.954,75 |
| 11 | <b>JERIMUM</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpas firmes e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.                                                                                                                               | kg  | <b>6880</b> | R\$<br>5,81  | R\$<br>39.938,40 |
| 12 | <b>MACAXEIRA</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, de colheita recente com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânico oriundo do manuseio e transporte.                                                                                                             | kg  | <b>7710</b> | R\$<br>5,86  | R\$<br>45.161,33 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |              |              |                   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|-------------------|
| 13 | <p>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA</p> <p>Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 01 Kg, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.</p>  | kg | <b>16630</b> | R\$<br>18,00 | R\$<br>299.340,00 |
| 14 | <p>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA</p> <p>Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 01 Kg, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.</p> | kg | <b>16630</b> | R\$<br>18,17 | R\$<br>302.111,67 |
| 15 | <p>PIMENTA DE CHEIRO, fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".</p>                                                                                                                                                                          | kg | <b>820</b>   | R\$<br>16,66 | R\$<br>13.658,47  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |              |              |                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|------------------|
| 16 | LARANJA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.                                                                                                                                         | UNID | <b>51340</b> | R\$<br>1,28  | R\$<br>65.715,20 |
| 17 | LIMÃO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.                                                                                                                                           | KG   | <b>2310</b>  | R\$<br>6,79  | R\$<br>15.673,35 |
| 18 | MAXIXE, limpo, integro, fresco, oriundo da agricultura familiar, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes de 10 kg, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas. | kg   | <b>2880</b>  | R\$<br>14,60 | R\$<br>42.048,00 |
| 19 | MELANCIA, limpa, integra, fresca, oriunda da agricultura familiar, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas.                                                                         | kg   | <b>3660</b>  | R\$<br>6,85  | R\$<br>25.052,70 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |              |              |                   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|-------------------|
| 20 | PEPINO, limpo, integro, fresco, oriundo da agricultura familiar, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas. | kg | <b>3540</b>  | R\$<br>7,10  | R\$<br>25.134,00  |
| 21 | REPOLHO, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firmes e intactos; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.                                                                                                  | kg | <b>36180</b> | R\$<br>7,91  | R\$<br>286.304,40 |
| 22 | TOMATE, limpo, integro, fresco, oriundo da agricultura familiar, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas. | kg | <b>2380</b>  | R\$<br>12,92 | R\$<br>30.741,67  |

**12.2** O custo estimado total da contratação é de VALOR GLOBAL R\$ **2.353.306,64 dois três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos**) conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A licitação possibilita o uso do recurso do PNAE de forma econômica, eficaz, segura e aproveita-o da melhor forma, pois através da licitação e chamada pública é possível achar o melhor preço para determinado produto, com as qualidades especificadas pela nutricionista responsável, além de gerar renda para os agricultores rurais da região que são peças valiosas para a elaboração do cardápio escolar com suas frutas, legumes e hortaliças, garantindo a sustentabilidade dos recursos naturais da região e favorecendo a logística de entrega dos produtos que são da localidade.

Portanto o presente Estudo técnico preliminar está de acordo com a legislação vigente, viabilizando a compra dos gêneros alimentícios dentro de todas as descrições mencionadas nesse documento e fundamentadas no direito a receber alimentação escolar adequadas.

Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

---

**MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 19/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**ANEXO II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |             |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>                                      |            |                                                         |                        |             |                                       |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2025</b>                                                 |            |                                                         |                        |             |                                       |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                                                  |            |                                                         |                        |             |                                       |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                                                        |            |                                                         |                        |             |                                       |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |            | 2. CNPJ                                                 |                        |             |                                       |
| 3. Endereço                                                                                                                                |            | 4. Município/UF                                         |                        |             |                                       |
| 5. E-mail                                                                                                                                  |            | 6. DDD/Fone                                             |                        |             | 7. CEP                                |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                                                                         |            | 9. Banco                                                | 10. Agência Corrente   |             | 11. Conta Nº da Conta                 |
| 12. Nº de Associados                                                                                                                       |            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                        |             | 14. Nº de Associados com DAP Física   |
| 15. Nome do representante legal                                                                                                            |            | 16. CPF                                                 |                        |             | 17. DDD/Fone                          |
| 18. Endereço                                                                                                                               |            | 19. Município/UF                                        |                        |             |                                       |
| <b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                           |            |                                                         |                        |             |                                       |
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |            | 2. CNPJ                                                 |                        |             | 3. Município/UF                       |
| 4. Endereço                                                                                                                                |            |                                                         |                        | 5. DDD/Fone |                                       |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |            |                                                         |                        | 7. CPF      |                                       |
| <b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                                                                                           |            |                                                         |                        |             |                                       |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                                           | 4. Preço de Aquisição* |             | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |            |                                                         | 4.1. Unitário          | 4.2. Total  |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |             |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |             |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |             |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |             |                                       |
| OBS: * Preço publicado no Edital de Chamamento Público Nº __/2025.                                                                         |            |                                                         |                        |             |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                                         |                        |             |                                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|              |                                             |              |
|--------------|---------------------------------------------|--------------|
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
|              |                                             |              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**ANEXO II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|                                                                                                       |            |            |                 |                                                  |                      |                  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------|--------------------------------------------------|----------------------|------------------|--|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |            |            |                 |                                                  |                      |                  |  |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025</b>              |            |            |                 |                                                  |                      |                  |  |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                             |            |            |                 |                                                  |                      |                  |  |
| GRUPO INFORMAL                                                                                        |            |            |                 |                                                  |                      |                  |  |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 |            |            |                 | 2. CPF                                           |                      |                  |  |
| 3. Endereço                                                                                           |            |            |                 | 4. Município/UF                                  |                      | 5. CEP           |  |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                             |            |            |                 | 7. Fone                                          |                      |                  |  |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não                                               |            |            |                 | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |                      | 10. E-mail/Fone  |  |
| <b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>                                                                |            |            |                 |                                                  |                      |                  |  |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar                                                                    | 2. CPF     | 3. DAP     | 4. Banco        | 5. Nº Agência                                    | 6. Nº Conta Corrente |                  |  |
|                                                                                                       |            |            |                 |                                                  |                      |                  |  |
|                                                                                                       |            |            |                 |                                                  |                      |                  |  |
| <b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                      |            |            |                 |                                                  |                      |                  |  |
| 1. Nome da Entidade                                                                                   |            | 2. CNPJ    |                 |                                                  |                      | 3. Município     |  |
| 4. Endereço                                                                                           |            |            |                 |                                                  | 5. DDD/Fone          |                  |  |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                     |            |            |                 | 7. CPF                                           |                      |                  |  |
| <b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                                                       |            |            |                 |                                                  |                      |                  |  |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                                                           | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade e | 5. Preço de Aquisição* /Unidade                  |                      | 6. Valor Total   |  |
|                                                                                                       |            |            |                 |                                                  |                      | Total agricultor |  |
|                                                                                                       |            |            |                 |                                                  |                      | Total agricultor |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|  |  |  |  |  |  |                     |
|--|--|--|--|--|--|---------------------|
|  |  |  |  |  |  | Total<br>agricultor |
|--|--|--|--|--|--|---------------------|

|  |  |  |  |  |                     |                     |
|--|--|--|--|--|---------------------|---------------------|
|  |  |  |  |  |                     | Total<br>agricultor |
|  |  |  |  |  |                     | Total<br>agricultor |
|  |  |  |  |  |                     | Total<br>agricultor |
|  |  |  |  |  | Total do<br>projeto |                     |

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamamento Público Nº /2025.

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1.<br>Produto | 2.<br>Unidade | 3.<br>Quantidade e | 4.<br>Preço/Unidad e | 5. Valor Total por<br>Produto | 6. Cronograma de<br>Entrega dos Produtos |
|---------------|---------------|--------------------|----------------------|-------------------------------|------------------------------------------|
|               |               |                    |                      |                               |                                          |
|               |               |                    |                      |                               |                                          |
|               |               |                    |                      |                               |                                          |
|               |               |                    |                      |                               |                                          |
|               |               |                    |                      |                               |                                          |
|               |               |                    |                      |                               |                                          |
|               |               |                    |                      |                               |                                          |
|               |               |                    |                      |                               |                                          |
|               |               |                    |                      |                               |                                          |
|               |               |                    |                      | Total do projeto:             |                                          |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|               |                                                             |                   |
|---------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal               | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do<br>Grupo<br>Informal | Assinatura        |
|               |                                                             |                   |
|               |                                                             |                   |
|               |                                                             |                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>                                      |         |                   |                     |                           |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025</b>                                               |         |                   |                     |                           |                                    |
| <b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                                                                                      |         |                   |                     |                           |                                    |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL                                                                                                                  |         |                   |                     |                           |                                    |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |         |                   | 2. CPF              |                           |                                    |
| 3. Endereço                                                                                                                                |         | 4. Município/UF   |                     | 5. CEP                    |                                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                                                                        |         | 7. DDD/Fone       |                     | 8. E-mail (quando houver) |                                    |
| 9. Banco                                                                                                                                   |         | 10. Nº da Agência |                     | 11. Nº da Conta Corrente  |                                    |
| <b>II- Relação dos Produtos</b>                                                                                                            |         |                   |                     |                           |                                    |
| Produto                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade        | Preço de Aquisição* |                           | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |         |                   | Unitário            | Total                     |                                    |
|                                                                                                                                            |         |                   |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |         |                   |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |         |                   |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |         |                   |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |         |                   |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |         |                   |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |         |                   |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |         |                   |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |         |                   |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |         |                   |                     |                           |                                    |
| OBS: * Preço publicado no Edital de Chamamento Público Nº ____/2025.                                                                       |         |                   |                     |                           |                                    |
| <b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                          |         |                   |                     |                           |                                    |
| Nome                                                                                                                                       |         | CNPJ              |                     | Município                 |                                    |
| Endereço                                                                                                                                   |         |                   |                     | Fone                      |                                    |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                |         |                   |                     | CPF                       |                                    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |         |                   |                     |                           |                                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

|                  |                                        |      |
|------------------|----------------------------------------|------|
| Local e<br>Data: | Assinatura do Fornecedor<br>Individual | CPF: |
|------------------|----------------------------------------|------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Alenquer/PA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução no 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e Data

---

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Alenquer/PA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº \_\_/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e Data

---

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**ANEXO VII - (Para Grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados / Associados do Grupo Formal \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante da Chamada Pública nº \_\_\_\_/2025, nos termos da Resolução no 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de ALENQUER/PA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes

De um lado, MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Alenquer/PA/, representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Alenquer/PA-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob nº \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A). Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº 04/2025 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamamento Público para Credenciamento nº xx/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito abaixo:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto                 | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição                            |             |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------|
|                         |         |            |                          | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
|                         |         |            |                          |                                               |             |
|                         |         |            |                          |                                               |             |
| Valor Total do Contrato |         |            |                          |                                               |             |

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 20254, assim classificados no Parecer Contábil, anexo à fase interna do processo.

As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 15 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.

A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Cópia do Empenho correspondente.

A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano.

Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 5.9. desse Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

Após a homologação da Licitação, realizar a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

Entregar os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos produtos entregues, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

Entregar os produtos conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituir os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais relacionados à presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços, para imediata correção.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajuste será realizado por meio de Termo Aditivo.

O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através da Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a fiscalização da contratação será exercida por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx responsável, que será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

A Nutricionista realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias..

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 12.1. será aplicado da seguinte forma:

01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;

03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.

05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

Se o contratado recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;

15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 12.4.

Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. O Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.1. Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no em meios de comunicação regidos por lei, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei 14.133/21

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alenquer/PA, Estado do Pará com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Alenquer/PA, XX de XXXX de 20XX.

CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA **NOME** EMPRESA

T E S T E M U N H A S:

NOME: DOC.  
Nº:

NOME: DOC. Nº: